

## ANEXO VIII

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 008/2017

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÉDICO DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL DOS EMPREGADOS E CONTRATADOS DAS EMPRESAS DME.
- 1.2. O quadro funcional das empresas é composto por aproximadamente: 10 (dez) empregados para a DME Participações; 202 (duzentos e dois) para a DME Distribuição S/A; 35 (trinta e cinco) para DME Energética.
- 1.3. Em se tratando de uma contratação de serviços contínuos, fato este sujeito à avaliação do Jurídico, visto que as empresas DME são obrigadas a cumprir as exigências destacadas na NR-7 e NR-4, bem como os Art. 162, 168 e 169 da CLT, o período de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 30 (trinta) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do Art. 57, cumulado com o Inciso II do Art. 6 da Lei nº 8.666/93 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 8243/2005.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as disposições e exigências da NR-7, aprovada pela portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

## 3. ATENDIMENTOS MÉDICOS

- 3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para os atendimentos, médico do trabalho devidamente qualificado; ou médico encarregado, sob-responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, em um total estimado de 184 (cento e oitenta e quatro) horas anuais
- 3.2. Caso a empresa prefira nomear para os atendimentos clínicos um médico designado, serão necessários no momento da assinatura do contrato a apresentação dos seguintes documentos do referido profissional:
  - a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Médico, devidamente registrada junto ao CRM.
  - b) Cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de medicina
- 3.3. No decorrer da prestação dos serviços o médico designado poderá ser substituído por solicitação da CONTRATANTE ou CONTRATADA, desde que comunicado com antecedência de 15 (quinze) dias. O início das atividades fica condicionado à apresentação da documentação acima descrita.
- 3.4. Os serviços serão prestados da seguinte forma:
  - a. 16 (dezesseis) horas para visitas nas usinas e nas áreas administrativas das empresas DME, com a finalidade de analisar todos os ambientes, para auxiliar no desenvolvimento do PCMSO e PPRA dos mesmos. Estas visitas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato. O PCMSO e o PPRA da DMED possuem vencimentos anuais, datados em setembro, sendo que o PCMSO deve ser elaborado e entregue pelo Médico do Trabalho e o PPRA somente os campos de responsabilidade do Médico do Trabalho devem ser preenchidos.

- b. 02 (duas) horas mensais para desenvolvimento, análise, atualização e demais serviços pertinentes para manter a regularidade do PCMSO e PPRA das empresas DME;
- c. Atendimento “*in loco*” (Rua Amazonas, 65, Centro – Poços de Caldas/MG) em dois dias da semana, a serem definidos pelas empresas DME, no total de 1,5h/dia, para realização dos exames médicos ocupacionais e atendimento médico aos colaboradores das empresas DME, e outros serviços pertinentes.

3.5.A DME definirá e comunicará à Contratada os dias e horários dos atendimentos. Caso haja necessidade de mudança, a parte interessada, deverá solicitar autorização da outra parte, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

3.6.Quando os dias acordados coincidirem com feriados, pontos facultativos ou recessos, o atendimento deverá ser remarcado em comum acordo entre as partes.

#### 4. LOCAL DO ATENDIMENTO

4.1. Os atendimentos, a que se refere os atendimentos previstos nos subitens “b” e “c” do item 3 desta especificação, ocorrerão no Prédio Central da DME Distribuição S/A, sito a Rua Amazonas, nº 65, Centro de Poços de Caldas - MG.

4.2. Os locais a que se refere o subitem a do item 3 desta especificação, os quais a contratada deverá visitar a fim de analisar os ambientes os ambientes, para desenvolvimento do PCMSO e PPRA dos mesmos são:

- Usina Antas I;
- Usina PCH Padre Carlos;
- Usina Antas II;
- PCH Ubirajara Machado de Moraes;
- MCH José Togni;
- Sede Administrativa das empresas DME (Rua Amazonas, 65, Centro – Poços de Caldas/MG)
- Almoxarifado e Laboratório;
- Subestação Saturnino;
- Subestação Ozório;
- Subestação de Interligação;
- Canal de Adução de Antas I.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 5.1. Obrigações Gerais

5.1.1. Responder, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços e por outras correlatas, tais como: salário; seguros; tributos; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; dentre outras que por ventura venham ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público

##### 5.1.2. PCMSO / PPRA

- a) Após a assinatura do contrato, o MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, deverá agendar as visitas nas instalações da DMED, com o objetivo de conhecer as atividades

desenvolvidas e os riscos relacionados, visando aperfeiçoar o desenvolvimento do PCMSO. Serão utilizadas 16 (dezesesseis) horas consecutivas ou não para a realização destas atividades.

- b) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO será responsável pelos seguintes exames:
- Admissional
  - Demissional
  - Periódico
  - De mudança de função
  - De retorno ao trabalho
- c) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO deverá informar e se responsabilizar pelos campos relacionados à saúde existentes no PPRA, elaborar o PCMSO e seus relatórios anuais
- d) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, deverá observar as Normas Regulamentadoras do MTE, em especial aquelas que interagem diretamente com as atividades realizadas nas empresas DME.
- e) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO deverá realizar estudos das atividades realizadas pela empresa, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos empregados, de acordo com a Instrução Normativa INSS/PRES nº 27 de 2008, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
- f) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, sempre que necessário, deve elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade.

#### 5.1.3. Atendimentos Clínicos / Atestados

- a) O MÉDICO deve fazer atendimentos de urgência quando necessário, nos horários em que estiver à disposição das empresas DME, orientando e/ou executando a terapêutica adequada para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
- b) Todos os atestados de afastamento emitidos por médicos particulares deverão ser periciados e validados pelo MÉDICO. O MÉDICO poderá, sempre que necessário, solicitar a presença do empregado para examinar, justificar e atestar as faltas de trabalho
- c) Nos casos de acidentes de trabalho ou quando for constatado que o colaborador estiver com alterações agudadas de saúde, o médico do trabalho deverá orientar e/ou executar a terapêutica adequada, bem como acompanhar a evolução do caso.
- d) Quando se verificar a impossibilidade do trabalhador realizar suas atividades laborais por motivo de doença, o Médico poderá afastá-lo pelo tempo necessário ou encaminhá-lo a perícia do INSS, em caso do afastamento superior a 15 dias.
- e) Em casos de acidentes de trabalhos graves, será solicitada a presença do médico coordenador do PCMSO no local.

- f) É de responsabilidade do Médico do Trabalho a solicitação para abertura do Comunicado de Acidente do Trabalho - CAT, sempre que necessário
- g) O MÉDICO é responsável por indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição do risco, levando em conta o cargo, considerando a enfermidade física e/ou mental, encaminhando o trabalhador à Previdência Social, para avaliação da incapacidade e definição da conduta previdenciária, em relação ao trabalho.
- h) O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, quando solicitado, agendará e visitará os ambientes de trabalho da empresa, para verificar suas condições e sugerir a CONTRATANTE, medidas destinadas a extinguir ou atenuar riscos existentes
- i) Após todos o atendimento clínicos, o MÉDICO, deverá manter atualizado o prontuário do colaborador, nos sistemas informatizados, disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.1.4. Atividades de responsabilidade do MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO e/ou seu indicado

- a) Elaborar o PCMSO;
- b) Realizar os apontamentos das consultas realizadas;
- c) Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realizar todos os apontamentos necessários para liberar, restringir ou impedir a atuação dos colaboradores;
- d) Manter prontuário atualizado de todos os colaboradores, a respeito de suas consultas;
- e) Anualmente emitir relatório atualizado do PCMSO, com possíveis doenças do trabalho e outras inconformidades detectadas durante a realização do programa;
- f) Informar imediatamente ao SESMT da empresa, todas as doenças de cunho ocupacional detectadas, bem como indicar possíveis ações e os respectivos tratamentos;
- g) Realizar/indicar programas para a melhoria da saúde do trabalhador;
- h) Realizar acompanhamento de índice de massa corporal;
- i) Dar respaldo à Gerência de Recursos Humanos, através de laudos técnicos, no tocante à saúde ocupacional;
- j) Em caso de divergências encontradas em exames, o médico deverá dirimir questões entre a contratante e os laboratórios/clínicas credenciados
- k) O Médico do Trabalho após avaliação das condições de saúde dos colaboradores atuantes em áreas de riscos elétricos, de trabalho em altura e de espaço confinado, deverá emitir laudo específico da situação, quando constatar condições impeditivas para realização do trabalho, que comprometa a sua saúde e segurança.

- l) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência de no mínimo com 1 (um) dia útil a necessidade de alteração de dia e/ou horário de atendimento clínico.
- m) Emitir sempre que solicitado pela CONTRATADA relatório e/ou laudo sobre os assuntos relacionados à saúde do empregado.

#### 5.1.5. CIPA

- a) O CONTRATADO deverá manter permanente relação com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e com o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-los, treiná-los e atendê-los quando necessário;

#### 5.1.6. Treinamentos / Projetos

- a) O CONTRATADO deverá realizar treinamentos de primeiros socorros, ou outros que se fizerem necessários, aos colaboradores das empresas DME, a serem realizados anualmente.
- b) O CONTRATADO deverá colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da CONTRATANTE, aplicando seus conhecimentos de Medicina do Trabalho a aqueles ambientes e a todos os seus equipamentos, de modo a reduzir ou até eliminar os riscos à saúde do colaborador.

#### 5.2. Obrigações Gerais - Coordenador do PCMSO

- 5.2.1. O CONTRATADO deverá atender as exigências descritas nas Normas Regulamentadoras do MTE.
- 5.2.2. O MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, se responsabilizará pela especificação técnica, visando a contratação, dos exames clínicos e laboratoriais, para o desenvolvimento do PCMSO.
- 5.2.3. No início do contrato o MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO, deverá revisar os exames já disponíveis.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

## ANEXO I

### 1. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES

| CRONOGRAMA - PCMSO                            |                              |              |             |            |                       |
|---|------------------------------|--------------|-------------|------------|-----------------------|
| Ações   | Diariamente nos Atendimentos | Semanalmente | Mensalmente | Anualmente | Dependente de Demanda |
| Preenchimento de Prontuário dos Colaboradores | X                            |              |             |            |                       |
| Emissão de ASO's                              | X                            |              |             |            |                       |
| Consultas                                     | X                            |              |             |            |                       |
| Encaminhamento de Exames                      | X                            |              |             |            |                       |
| Atendimentos de Emergência                    |                              |              |             |            | X                     |
| Emissão de Relatório de Atendimentos          |                              |              | X           |            |                       |
| Emissão de Notas Fiscais                      |                              |              | X           |            |                       |
| Emissão do Relatório do PCMSO                 |                              |              |             | X          |                       |
| Emissão de Atestados de Afastamentos          | X                            |              |             |            |                       |
| Emissão de Laudos                             |                              |              |             |            | X                     |
| Treinamentos                                  |                              |              |             | X          |                       |

|   |  |   |  |   |   |
|---|--|---|--|---|---|
| Acompanhamento em Acidentes Graves c/ Colaboradores |  |   |  |   | X |
| Atendimentos Médicos                                |  | X |  |   |   |
| Visitas às Áreas da Empresa                         |  |   |  | X |   |